

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE PONTA DO SOL

N.º de Código do Estabelecimento de Ensino: 3105201 N.º de Telefone: 291 970 130

Serviço: Fundo Escolar – Escola Básica e Secundária de Ponta do Sol

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO

Nos termos da alínea b), do nº 1 do artigo 15º, da Lei nº 22/2015, de 17 de Março (Quarta alteração à Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos das entidades públicas), declaro que a escola não possui pagamentos em atraso a 31 de dezembro de 2016.

Ponta do Sol, 19 de Janeiro de 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO,



(Fernando Jorge Lisboa Moreira Pinho)

Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2016 (art. 15.º, n.º1, a))

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (Quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), declaro que todos os compromissos plurianuais existentes em 31 de dezembro último se encontram devidamente registados na base de dados do Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP), pelos seguintes montantes globais:

Secretaria: Regional de Educação

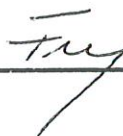
Serviço: ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE PONTA DO SOL -FE

Valores em €

Ano	Montante
(1)	(2)
2017	297485,92
2018	12879,1
2019	4752
2020	
2021	
2022	
Seguintes	

Ponta do Sol, 19 de janeiro de 2017.

O Presidente do Conselho Administrativo,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE PONTA DO SOL

N.º de Código do Estabelecimento de Ensino: 3105201 N.º de Telefone: 291 970 130

Serviço: Fundo Escolar – Escola Básica e Secundária de Ponta do Sol

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO

Nos termos da alínea b), do nº 1 do artigo 15º, da Lei nº 22/2015, de 17 de março (Quarta alteração à Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos das entidades públicas), declaro que a escola não tem recebimentos em atraso a 31 de dezembro de 2016.

Ponta do Sol, 19 de Janeiro de 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO,



(Fernando Jorge Lisboa Moreira Pinho)